

MANUAL DE DIRETRIZES DE COMUNICAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE CAPIXABA - GOVES

VERSÃO 2026_1

Sumário

- | | | | |
|-----------|---|-----------|---|
| 01 | Introdução e Justificativa | 06 | Aplicações Físicas e Ativações Institucionais |
| 02 | Marca e Brasão | 07 | Ambiente Digital e Audiovisual |
| 03 | Assinatura Institucional | 08 | Ficha Técnica e Acervo Visual |
| 04 | Regras de Chancelas e a Barra de Marcas | 09 | Fluxo de Aprovação e Prazos |
| 05 | Uniformes e Materiais Esportivos | 10 | Fiscalização, Comprovação e Sanções |

1 Introdução e justificativa

Mais Clareza, Mais Destaque, Mais Esporte

Este manual consolida as regras de identidade visual da Lei de Incentivo ao Esporte Capixaba (LIEC), alinhadas à Portaria Nº 003-R/2026 e às diretrizes da Secretaria de Esportes e Lazer (Sesport). A atualização destas diretrizes garante padrões técnicos rigorosos, resolvendo desafios práticos de comunicação e eliminando a poluição visual em peças gráficas.

O objetivo central e inegociável deste manual é blindar a comunicação visual dos projetos, garantindo que fique inquestionavelmente claro para o público que **o Governo do Estado do Espírito Santo é o maior patrocinador da iniciativa**. Nenhuma marca privada ou municipal poderá ofuscar ou se equiparar ao protagonismo do investimento estadual. A correta aplicação destas normas é condição essencial para a aprovação da prestação de contas.

Em caso de dúvida sobre a aplicação em suportes não previstos neste documento, o proponente deverá consultar a Sesport para obter a orientação e aprovação do layout antes de qualquer produção.

2 Marca e Brasão

O logotipo é a assinatura institucional da LIEC. Deve ser aplicado preferencialmente em sua versão horizontal e colorida.

Nos casos em que o fundo comprometer a leitura, utilize as versões monocromáticas (positiva ou negativa).

**LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE
CAPIXABA**



Paleta de cores



HEX: #025072
RGB: R: 2 | G: 80 | B: 114
CMYK: C: 100 | M: 50 | Y: 20 | K: 40



HEX: #2592D1
RGB: R: 37 | G: 146 | B: 209
CMYK: C: 75 | M: 30 | Y: 0 | K: 0

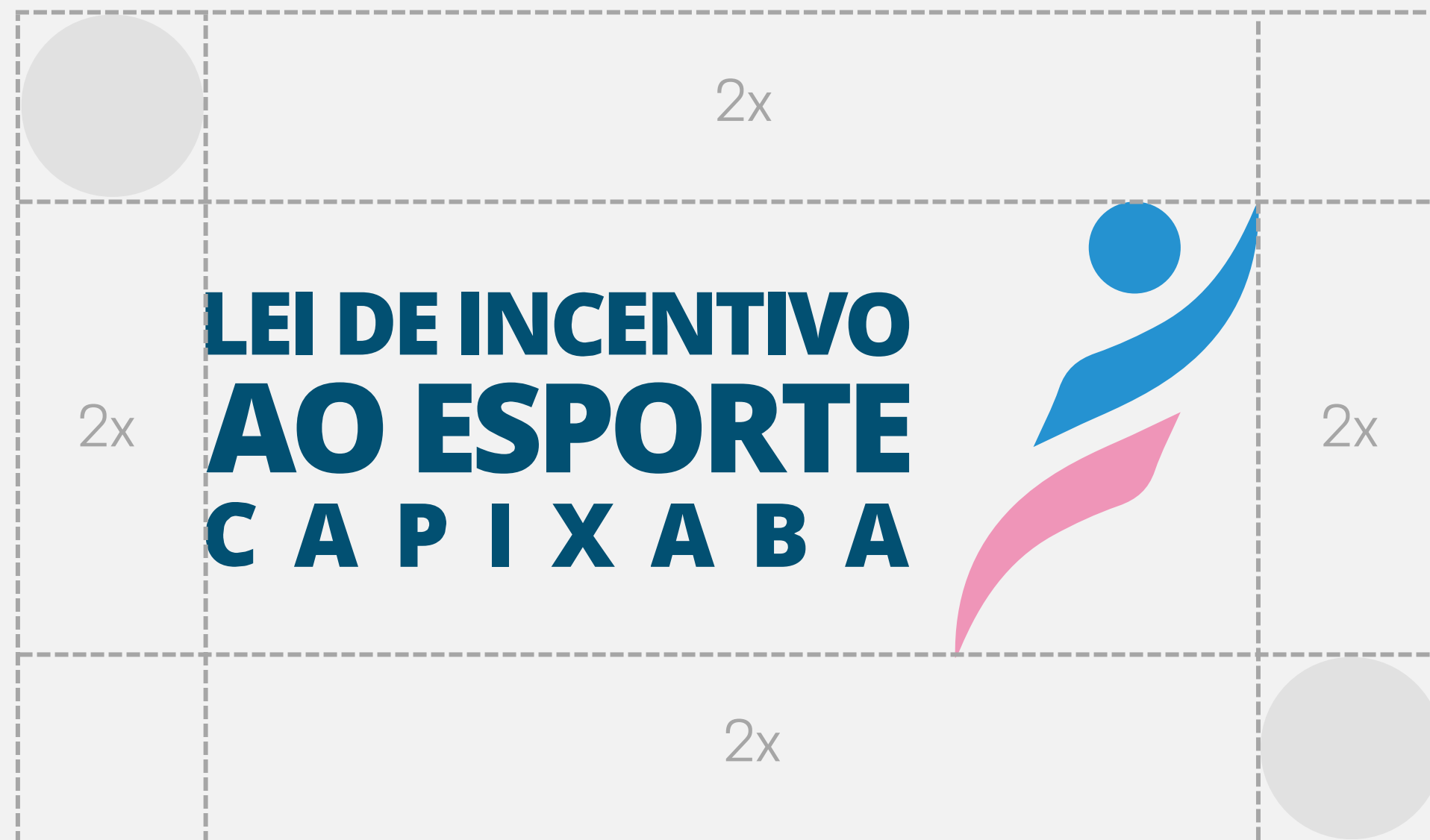


HEX: #EF95B8
RGB: R: 239 | G: 149 | B: 184
CMYK: C: 0 | M: 50 | Y: 10 | K: 0

Área de Não Interferência (Respiro)

Para preservar a leitura e o reconhecimento, deve-se manter uma distância mínima entre a marca e outros elementos gráficos.

A medida de respiro equivale a 2x o diâmetro do círculo que compõe o símbolo da LIEC.



Limite de Redução

A dimensão mínima preserva a legibilidade da marca.

Impresso: Largura mínima de **3 cm**.

Digital: Largura mínima de **200px**.



A dimensão mínima preserva a legibilidade da marca.

Impresso: Altura mínima de **3 cm**.

Digital: Altura mínima de **200px**.



Brasão de armas

Uso em aplicações horizontais

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Esportes e Lazer



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Esportes e Lazer



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Esportes e Lazer



Uso em aplicações verticais



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Esportes e Lazer



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Esportes e Lazer



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Esportes e Lazer

Aplicação LIEC+GOVES

Uso em aplicações horizontais



Fique atento quanto ao brasão de armas do GOVES: É obrigatório conter a assinatura da secretaria no brasão a ser utilizado.



Uso em aplicações verticais



3 Assinatura institucional

Para garantir o reconhecimento institucional imediato, os materiais de divulgação escrita e falada (releases, anúncios, spots de rádio, locuções de eventos, etc.) devem consignar, de forma clara e legível, a seguinte expressão:

"O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Lei de Incentivo ao Esporte Capixaba, apresenta: [NOME DO EVENTO/PROJETO]"

Regra da Proporção 1:1

Em mídias digitais, impressos, vídeos e painéis físicos, o número de inserções das marcas oficiais (Governo e LIEC) não pode, em hipótese alguma, ser inferior ao número de inserções dos patrocinadores privados ou de entes municipais (Prefeituras). As marcas da Lei de Incentivo e Brasão do Governo devem ter sempre visibilidade e frequência equivalentes ou superiores a qualquer outro apoiador do evento.



4 Regras de Chancelas e Assinatura Gráfica

A Barra de Marcas (Padrão Institucional)

Em estrito respeito às diretrizes de chancela do Governo Federal, nenhuma marca, selo ou elemento gráfico poderá ser posicionado após (à direita) do brasão do Governo do Estado. A assinatura institucional encerra-se, obrigatoriamente, com o brasão. A disposição das marcas deve ser feita preferencialmente em uma barra de rodapé, seguindo a hierarquia de leitura da esquerda para a direita: Apoio > Proponente > Parceiro > Patrocinador

Patrocinador

As logomarcas do Governo do Estado e da LIEC devem ocupar a área mais destacada da peça.

Proponente/Parceiro

Logos de empresas incentivadoras **devem ter largura inferior a 70% da marca do Governo**. Elas nunca podem superar a altura da marca oficial. O espaçamento mínimo entre elas deve ser de metade da altura (1/2 X) da marca do Governo.

Apoio e prefeituras

Marcas de fornecedores, parceiros institucionais ou Prefeituras Municipais abrem a barra de marcas. Devem ter dimensão visual inferior às marcas de patrocínio. Em nenhuma hipótese a logomarca de uma Prefeitura ou de um apoiador poderá superar a altura da marca oficial. A largura máxima permitida para essas marcas é de 70% da largura da marca do Governo.

Apoio

Logotipo

Proponente/Parceiro

Logotipo

Patrocinador

LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE
C A P I X A B A



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer



Nomeclaturas dos projetos e eventos

É terminantemente proibido apresentar projetos ou eventos com títulos compostos exclusivamente pelo nome ou marca de um patrocinador privado



Aplicações sem Barra de Marcas (Topo/Cabeçalho)

Quando o formato da peça não comportar a aplicação da barra no rodapé (ex: windbanners ou formatos verticais extremos), a composição LIEC + Brasão **deverá ser aplicada isoladamente no topo/cabeçalho**, garantindo visibilidade imediata.



Exceção: Desmembramento da Marca

Em suportes como backdrops, grades de contenção ou totens modulares, permite-se desmembrar a LIEC do Brasão apenas se o Brasão permanecer em tamanho igual ou superior ao logotipo da LIEC , nenhuma outra marca presente for maior que o Brasão , e a separação for detalhadamente justificada no plano de comunicação e aprovada pela Sesport.



5 Uniformes e Materiais Esportivos

A aplicação da composição oficial LIEC + Governo do Estado é obrigatória em uniformes de passeio, treino, jogo e competição de qualquer modalidade. **Isso inclui, mas não se limita a: kimonos, macacões, agasalhos, toucas de natação, bolsas, coletes, bonés e implementos esportivos.**

Regras de Posição e Hierarquia

- **Parte Frontal:** Na parte da frente de camisas e uniformes, somente as logomarcas do Governo do Estado e da LIEC devem ser aplicadas de forma isolada na altura da omoplata. O nome do projeto pode aparecer centralizado, logo abaixo.
- **Parte Posterior:** As marcas de patrocinadores, parceiros, proponentes, prefeituras e apoiadores ficam restritas à parte posterior (costas) do uniforme ou mangas. Elas devem obrigatoriamente respeitar a regra de no máximo 70% da largura da marca do Governo.
- **Mangas:** As aplicações nas mangas são livres, respeitando sempre a regra dos 70%

Exceções: Confederações

*Projetos e eventos específicos (como automobilismo, esportes olímpicos, etc.) que estejam sob chancela rigorosa de Confederações que limitem a aplicação de logos **podem solicitar flexibilização.***

O proponente deverá enviar uma justificativa técnica formal anexando o documento oficial da entidade demonstrando a restrição. Se aprovada, a Sesport exigirá a compensação da exposição da marca estadual em outras ações ou peças do evento.



uniformes e materiais esportivos

Regra dos 70% (Proporção e Tamanho Máximo):

Em nenhuma hipótese as logomarcas de patrocinadores, parceiros, apoiadores ou prefeituras poderão ter altura superior à da marca oficial. Em todos os casos, **a largura destas marcas é estritamente limitada a 70% da largura da logomarca do Governo do Estado**, garantindo o destaque absoluto do patrocinador principal.

Tamanho mínimo de aplicação das marcas LIEC e Brasão em vestuário/brindes/acessórios: 8cm de altura/largura



Fique atento quanto ao contraste das marcas com o fundo. Use outra versão disponibilizada, ou na versão monocromática



Uniformes e materiais esportivos

Em bermudas/calças/shorts, a aplicação da LIEC+BRASÃO será **SEMPRE** na perna direita, respeitando a hierarquia das marcas. Demais áreas são de uso livre.

Regra dos 70% (Proporção e Tamanho Máximo): Em nenhuma hipótese as logomarcas de patrocinadores, parceiros, apoiadores ou prefeituras poderão ter altura superior à da marca oficial. Em todos os casos, **a largura destas marcas é estritamente limitada a 70% da largura da logomarca do Governo do Estado**, garantindo o destaque absoluto do patrocinador principal.

Tamanho mínimo de aplicação das marcas LIEC e Brasão em vestuário/brindes/acessórios: 8cm de altura/largura



Fique atento quanto ao contraste das marcas com o fundo. Use outra versão disponibilizada, ou na versão monocromática



Aplicações | Exemplos



Fique atento quanto ao contraste das marcas com o fundo. Use outra versão disponibilizada, ou na versão monocromática



Aplicações | Exemplos



Fique atento quanto ao contraste das marcas com o fundo. Use outra versão disponibilizada, ou na versão monocromática



Imagens meramente ilustrativas

Aplicações | Exemplos



Uniforme futebol



Dobok

Aplicações | Exemplos



Colete



Camisa

Aplicações | Exemplos



SA



Camisa

A ausência de uma ilustração específica para determinada modalidade esportiva, peça gráfica, vestuário ou equipamento não isenta o proponente da obrigatoriedade de aplicar as marcas institucionais (LIEC + Governo do Estado) e de cumprir rigorosamente as regras de proporção e hierarquia.



6 Aplicações Físicas e Ativações Institucionais

Moldura Obrigatória

Em toda a comunicação visual do projeto (faixas, banners, pórticos, painéis), é obrigatório o uso da moldura lateral contendo as três linhas com as cores oficiais da bandeira do Espírito Santo. Nenhuma logomarca de patrocinador privado ou ente público pode ter destaque superior ao do Governo do Estado nessas aplicações.

Ações e Ativações da Sesport

A Sesport possui total liberdade para realizar ações promocionais, ativações e merchandising nos eventos financiados pela LIEC, utilizando materiais e recursos próprios (como estandes, painéis e sinalização), sem gerar custos adicionais para o proponente.

O proponente tem a obrigação de facilitar a execução dessas ações, disponibilizando espaço e infraestrutura necessários nos locais dos eventos, em comum acordo com a Sesport.



Aplicações | Comunicação Visual

Moldura Obrigatória

Em toda a comunicação visual do projeto (faixas, banners, pórticos, painéis), é obrigatório o uso da moldura lateral contendo as três linhas com as cores oficiais da bandeira do Espírito Santo. Nenhuma logomarca de patrocinador privado ou ente público pode ter destaque superior ao do Governo do Estado nessas aplicações.

Pórticos e Banners

Em pórticos, a marca da LIEC e o Brasão devem estar na testeira (parte superior), e nenhuma aplicação de outra marca pode ser maior do que a oficial.

Nenhuma logomarca de patrocinador privado pode ter destaque igual ou superior ao do Governo do Estado.



Aplicações | Exemplos



Ex 1: Aplicação em peças horizontais, digitais e/ou impressas, **com uso** da barra de marcas. A barra pode ser aplicada centralizada ou nas extremidades.

Fique atento quanto ao contraste das marcas com o fundo. Use outra versão disponibilizada, ou na versão monocromática



Ex 2: Aplicação em peças verticais, digitais e/ou impressas, **sem uso** da barra de marcas

Cenografia Esportiva e Sinalização de Arena

O envelopamento visual do espaço esportivo (quadras, campos, pistas, tatames e arenas) deve garantir que a marca do Governo do Estado tenha o maior nível de exposição e leitura para o público e para as câmeras de transmissão.

Placas Perimetrais (Quadras e Campos)

Em formatos estritamente horizontais (ex: placas de 3x1m ou painéis de LED perimetrais), a aplicação das logomarcas deve garantir o respiro e a clareza da leitura:

Placa Única (Múltiplas Marcas): A composição LIEC + Brasão deve ser aplicada nas extremidades (abrindo e/ou fechando a leitura da placa). As marcas de patrocinadores privados devem ficar ao centro ou abaixo, respeitando o limite máximo de 70% da altura e largura da marca governamental.

Placas Intercaladas (Uma marca por placa): A regra de proporção 1:1 deve ser rigorosamente respeitada. Para cada placa física ou inserção digital de um patrocinador privado ou prefeitura, deve haver, no mínimo, uma placa exclusiva do Governo do Estado / LIEC.



Aplicações | Comunicação Visual

Pórticos e Banners

Em pórticos, a marca da LIEC e o Brasão devem estar na testeira (parte superior), e nenhuma aplicação de outra marca pode ser maior do que a oficial.

Nenhuma logomarca de patrocinador privado pode ter destaque igual ou superior ao do Governo do Estado.



Imagem meramente ilustrativa.

Aplicações | Exemplos

Separadores de publico



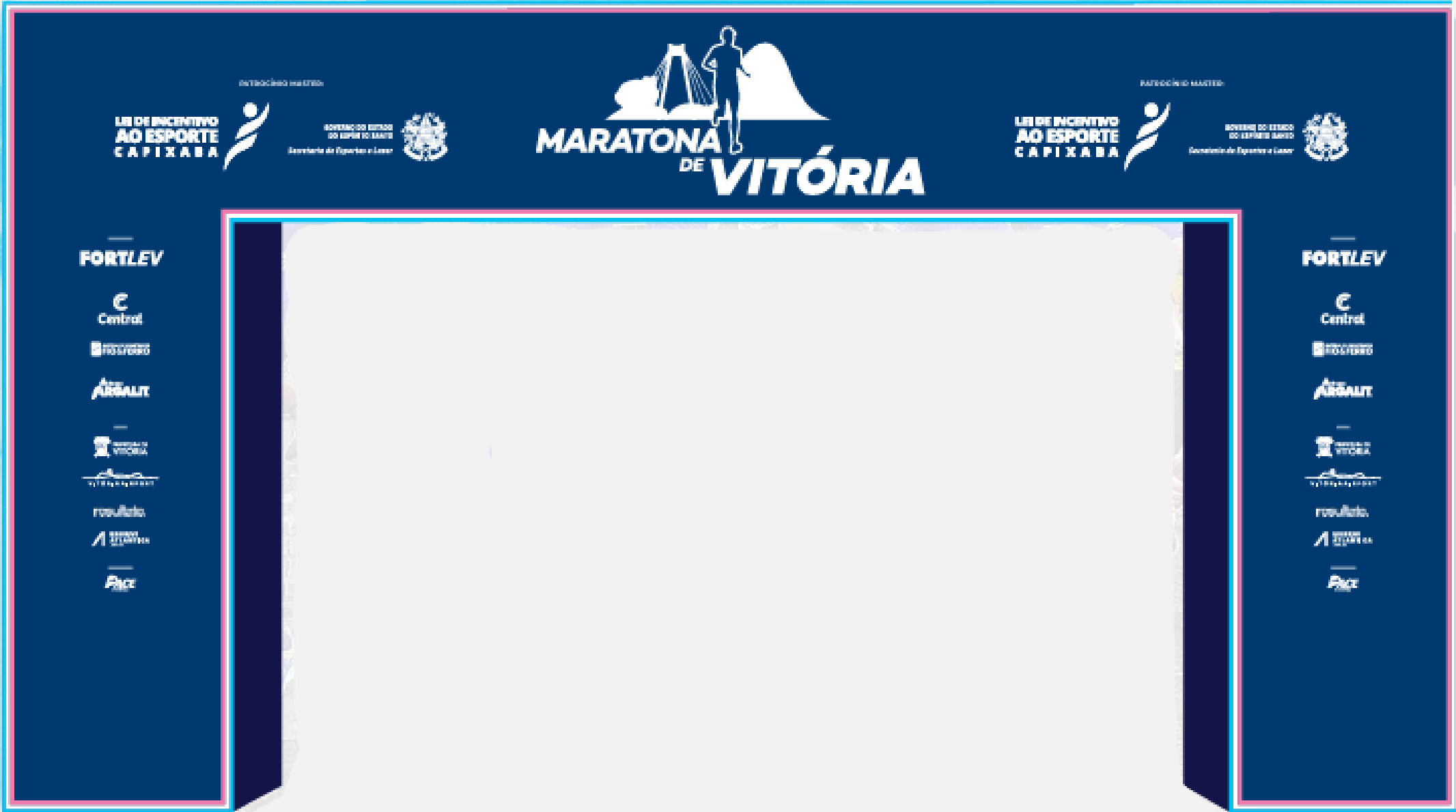
Aplicações | Exemplos

Backdrops



Aplicações | Exemplos

Pórtico



Imagens meramente ilustrativas

Ambiente Digital e Audiovisual

Posts em Carrossel (Redes Sociais)

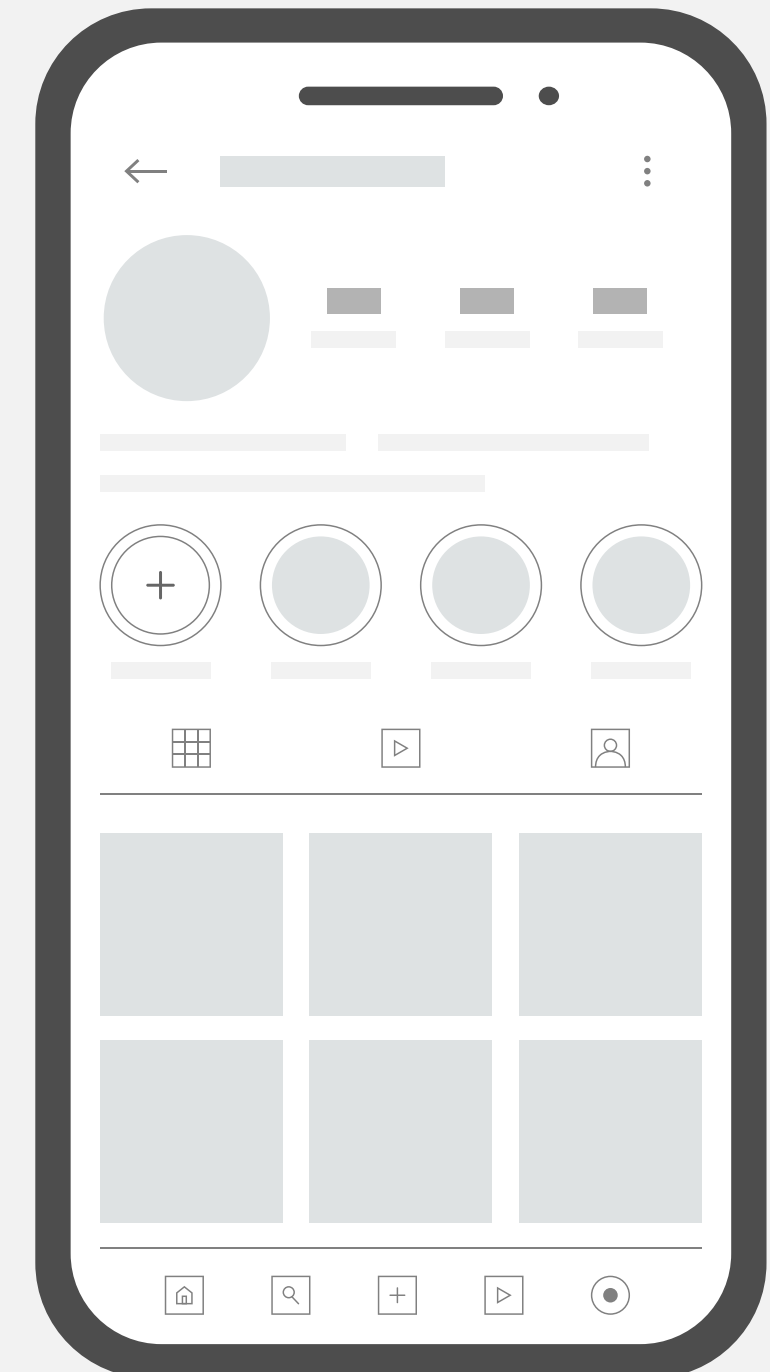
Para publicações no formato carrossel, as marcas não devem poluir as artes de conteúdo. É obrigatório destinar um card exclusivo (o último card do carrossel) para a aplicação das chancelas institucionais.

Neste card, a composição LIEC + Brasão deve aparecer em primeiro plano e em destaque sobre as demais marcas.

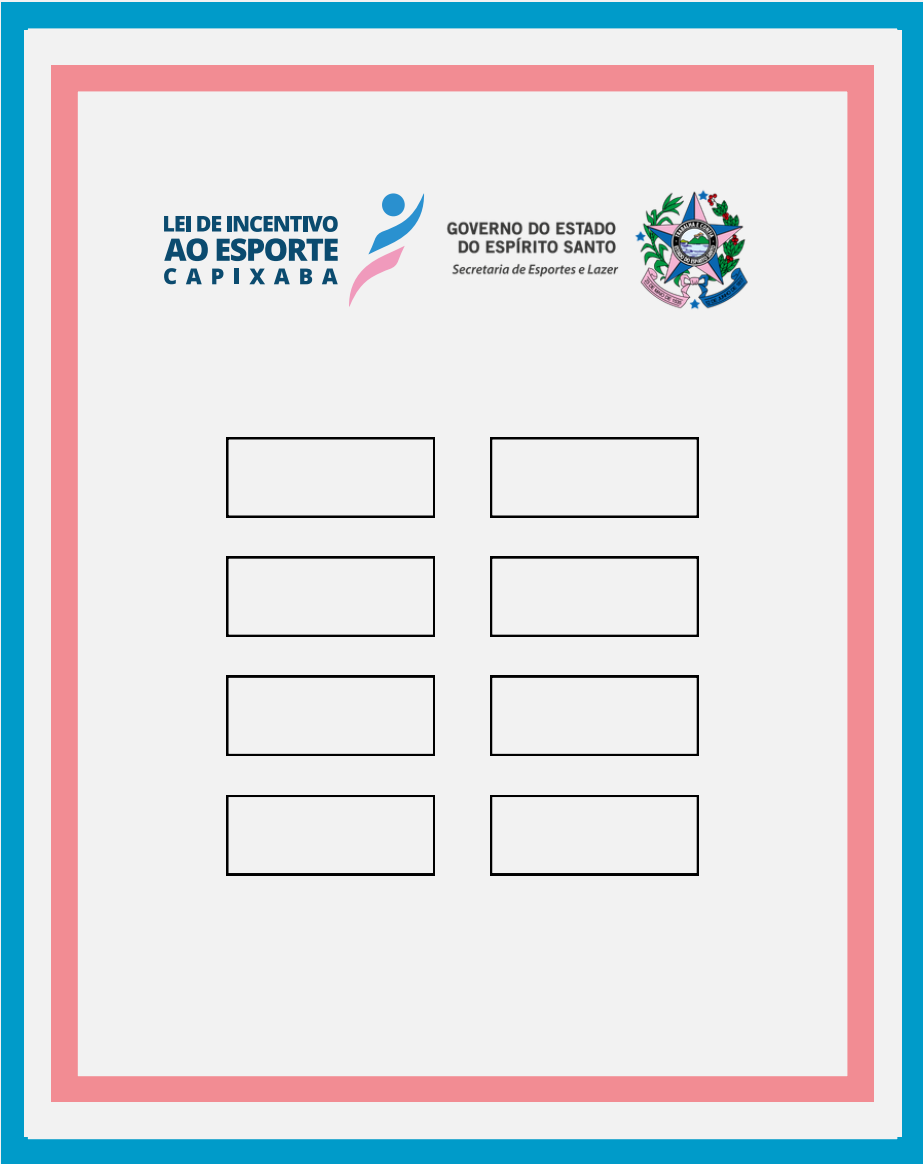
Transmissões ao Vivo (Lives e Streaming)

Em qualquer transmissão ao vivo oficial do projeto, é obrigatória a utilização de uma moldura digital (overlay) permanente. Esta moldura deve conter a assinatura LIEC + Brasão em destaque (preferencialmente no topo) durante todo o streaming.

A assinatura oficial não pode ser coberta por caracteres, legendas, placares ou tarjas (lower thirds).



Aplicação | Exemplo



Ex 1: Aplicação em carrossel



Ex 2: Aplicação em post estatico

7 Ambiente Digital e Audiovisual

Post no Formato Collab (Colaborativo)

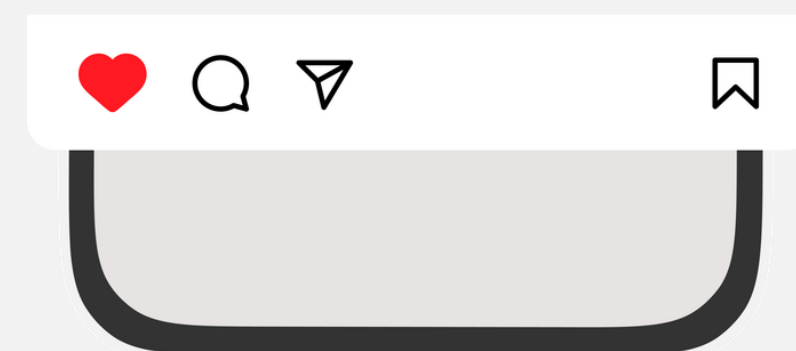
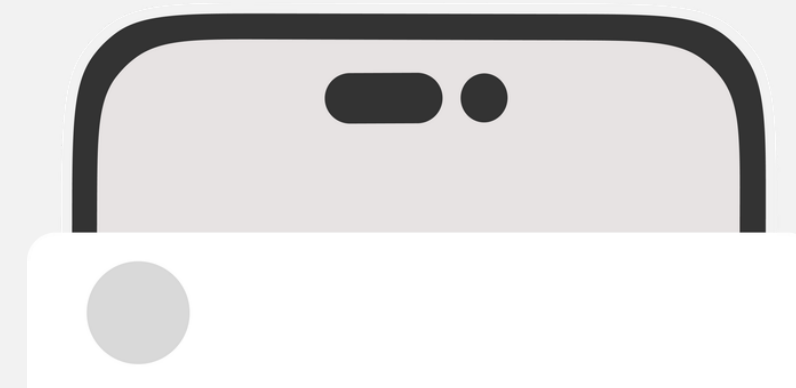
O proponente deve publicar ao menos um post em collab com o perfil oficial da Sesport no Instagram, informando que o projeto é realizado com recursos da LIEC e agradecendo ao Governo do Estado.

Aprovação Prévia: O conteúdo da postagem (arte, vídeo, roteiro carrossel e legenda) deve ser enviado previamente à Assessoria de Comunicação.

A solicitação de collab na plataforma só poderá ser enviada após a aprovação formal do material.

Critério de Aceite: A Sesport reserva-se o direito de aceitar, recusar ou reagendar a collab, em estrito alinhamento com seu planejamento editorial e cronograma de postagens.

O envio do convite na plataforma não garante o aceite imediato.



8 Ficha Técnica e Acervo Visual

Para alimentar os canais oficiais do Governo do Estado, o proponente tem obrigações no fornecimento de informações e registros visuais:

Ficha Técnica/Release

O proponente é obrigado a preencher e enviar uma Ficha Técnica detalhada, ou release, sobre a ação (datas, horários, locais, público-alvo, modalidades, atletas de destaque e histórico) para subsidiar a produção de matérias jornalísticas e divulgações pela Assessoria de Comunicação da Sesport.

Acervo Visual em Alta Resolução

A Sesport exige o envio de registros fotográficos com qualidade profissional (em alta resolução). Estas imagens integrarão o banco de imagens oficial do Governo do Estado, com cessão de direitos de uso garantidos. Não serão aceitas fotos em baixa resolução, capturas de tela (prints), imagens com filtros excessivos ou marcas d'água de patrocinadores privados que inviabilizem o uso institucional. As imagens devem ser registradas e enviadas nas proporções verticais e horizontais.



Vídeo Institucional

Todos os projetos devem produzir um vídeo próprio de pelo menos 45 segundos, apresentando o projeto, informando que o Governo do Estado – via Lei de Incentivo ao Esporte Capixaba – é o maior patrocinador e inserindo as logomarcas oficiais.

O vídeo deve ser gravado na horizontal e poderá ser publicado nos canais do projeto e disponibilizado à Sesport.



9 Fluxo de Aprovação e Prazos

Nenhum material de comunicação (físico ou digital) pode ser produzido, distribuído ou veiculado sem a aprovação prévia da SESPORT.

Como e quando enviar:

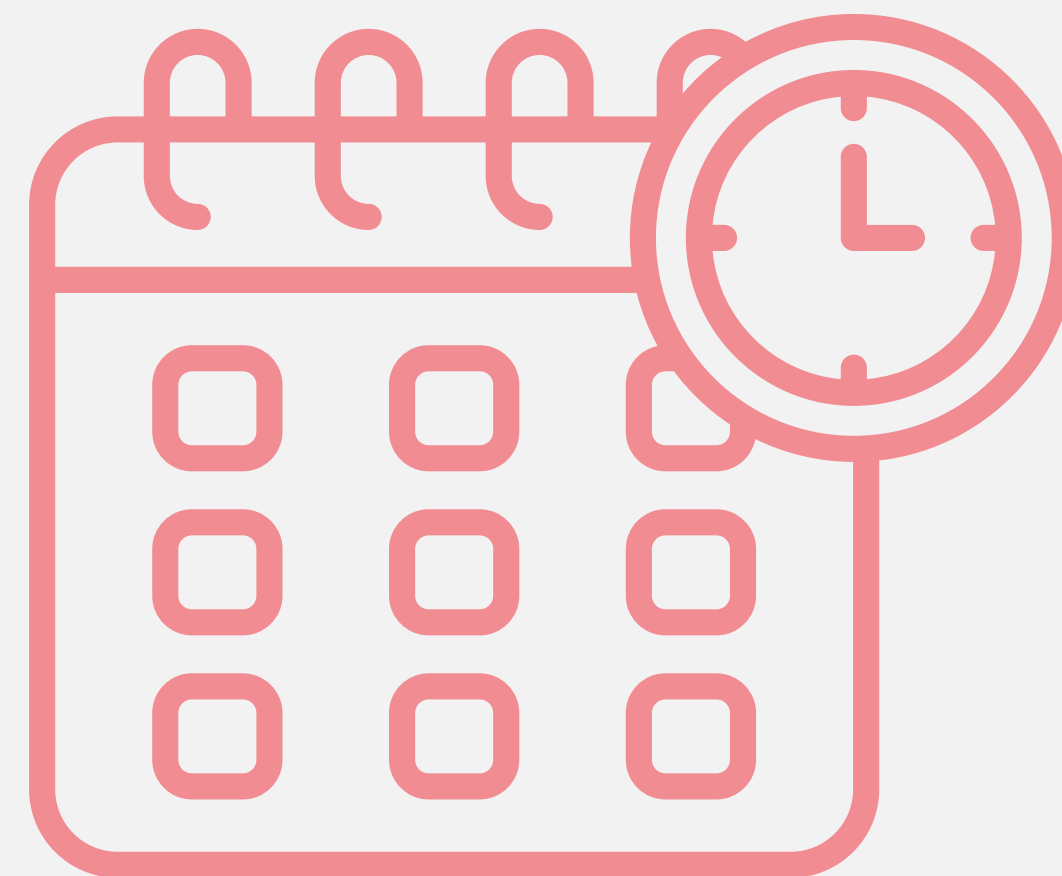
O plano de mídia e as artes (com mock-ups demonstrando a aplicação das marcas) devem ser enviados para o e-mail: **comunicacao.sesport@gmail.com**

Prazo de Envio: 30 dias úteis de antecedência do início do projeto ou evento.

Prazo de Retorno: A Sesport terá 10 dias úteis para analisar o material e liberar a produção ou solicitar os ajustes necessários.

Alterações de Rota e Reenvio Obrigatório

Qualquer modificação posterior à liberação de execução nas peças de comunicação deve ser submetida novamente à Sesport com antecedência mínima de 10 dias úteis. O material alterado deverá ser submetido a uma nova aprovação antes de ir a público. Peças veiculadas com alterações não autorizadas serão passíveis de glosa imediata.



10 Fiscalização, Comprovação e Sanções

O proponente deve arquivar provas materiais do cumprimento destas regras (fotos das peças, cópias de uniformes, mídias digitais, capturas de publicações) para a prestação de contas. A ausência dessa documentação implicará glosa de despesas ou reprovação das contas. Equipes da Sesport ou órgãos de controle poderão fiscalizar os projetos a qualquer momento, sem aviso prévio, abrangendo materiais físicos, digitais e sinalização.

Escala de Sanções

O descumprimento das normas de identidade visual acarretará sanções graduais e sucessivas:

Advertência por escrito na primeira verificação.

Paralisação da execução do projeto/evento até o ajuste e adequação imediata.

Suspensão de apresentar novos projetos por 12 a 24 meses em caso de promoção pessoal de autoridades ou descumprimento reiterado das obrigações de comunicação.

Reprovação do projeto e devolução de recursos ao Fundo Estadual de Esporte por uso inadequado ou ausência das marcas na prestação de contas.



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE C A P I X A B A



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

